



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi	3
1ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína	9
Turma Recursal - SJTO	14

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi**



23/02/2021

Número: **1002980-63.2019.4.01.4302**

Classe: **PETIÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Gurupi-TO**

Última distribuição : **26/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0001391-24.2017.4.01.4302**

Assuntos: **Busca e Apreensão de Bens**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Polícia Federal no Estado do Tocantins (PROCESSOS CRIMINAIS) (REQUERENTE)			
JUSTIÇA PUBLICA (REQUERIDO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA (LEILOEIRO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45363 6360	23/02/2021 12:12	<a href="#">Intimação polo passivo</a>	Intimação polo passivo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO**  
**VARA ÚNICA**

---

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Dr. JOÃO PAULO ABE**, Juiz Federal Substituto em auxílio à Subseção Judiciária de Gurupi, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, levará à venda em arrematação pública, na modalidade **ELETRÔNICO** ([www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br)), na data, horário, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

**01 – AÇÃO nº. 1002980-63.2019.4.01.4302 – PETIÇÃO CRIMINAL**

**REQUERENTE: POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS**

**REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA**

**BEM(NS):** 01 (um) Veículo Fiat Uno Mille Way Econ, ano de fabricação e modelo 2012/2013, 04 portas, Placa JKG-8511/DF, em razoável estado de conservação. Referido veículo está parado há quase três anos no pátio da Polícia Rodoviária Federal de Gurupi/TO, sob sol e chuva. O farol direito está quebrado, a pintura do capô se encontra descascando.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 10 de março de 2020.

**DEPOSITÁRIO(A):** Não consta.

**ÔNUS:** Eventuais constantes no Detran/DF.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** POLÍCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI/TO.

**FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista art. 892 do CPC. O depósito será realizado em em conta vinculada a este Juízo Federal, a saber, agência 0793, operação 005, conta judicial 0401-8, e ali conservados até a sua restituição, perda ou destinação por ordem judicial, sendo que somente após o pagamento integral do valor será expedida a respectiva carta de arrematação.

**PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

**1. Imóveis:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;



**2. Veículos:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

**3. Imóveis e veículos:** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

**4. Imóveis e veículos:** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança;

**5. Caução para imóveis:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

**6. Caução para veículos:** Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação;

**7. Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

**Observação sobre direito de preferência:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**MODALIDADE ELETRÔNICA:** poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), devendo os interessados, para tanto, efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da hasta, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo, via depósito judicial, o valor total da arrematação, no prazo de 24 horas a partir do encerramento do leilão, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**ÔNUS DO ARREMATANTE:** Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38, nos termos da PORTARIA/PRESI/COREJ 56 de 12/02/2010, recolhida por meio de DARF e comissão do leiloeiro de 5%, calculados sobre o valor da arrematação, excetuada quando a arrematação se der sobre os veículos dos quais for Fiel Depositário, caso em que a comissão será de 8% (oito por cento). Cabe ao arrematante custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

**LOCAL, DATAS E HORÁRIO:** Através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br).

**1º Leilão: dia 30 de março de 2021, com encerramento às 13h00min.** Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **2º Leilão: dia 30 de março de 2021, com encerramento às 16h00min**, pela melhor oferta, **exceto pelo preço vil (inferiores a 80% do valor da avaliação)**. Para cada lance recebido a partir dos 3 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término.

#### ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referente à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de



conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão através do telefone 0800-707-9272 ou site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br).

2. Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação, não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação, (parágrafo único do art. 130 do CTN), **exceto no caso de imóvel urbano em que haja habilitação pelo respectivo Município do valor concernente ao IPTU, devendo, portanto, o importe concernente ao aludido imposto predial ser acrescido ao preço por ocasião da arrematação.** Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente a possibilidade de promover a execução de seu crédito em face do efetivo devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui;

3. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação;

4. Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorrido o prazo recursal e a quitação integral do valor do bem arrematado. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 10 (dez) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida somente após o julgamento do recurso interposto;

5. Para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

6. Os bens leiloados nos termos do artigo 144-A do CPP terão como preço vil o lance que ofertar valor inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação do bem;

7. Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante depois de transcorrido o prazo recursal e a quitação integral do valor do bem arrematado. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 10 (dez) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida somente após o julgamento do recurso interposto;

8. Ficam intimados pelo presente Edital os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietário; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015;

9. No caso de veículos, o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

10. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**VENDA DIRETA:** Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 60 (sessenta) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos



leilões supra. Observação.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final.

**SEDE DO JUÍZO:** Avenida São Paulo, esquina com a Rua 10, no. 1.680, CEP 77403-040, Gurupi/TO, Fone: (63) 3301-3800 – E-mail: 01vara.gur@trf1.jus.br.

Gurupi/TO, datado eletronicamente.

**JOÃO PAULO ABE**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

1ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína

Juiza Titular	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
Dir. Secret.	:	IGOR MANOEL MARTINS BEZERRA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10333-24.2012.4.01.4301  
10333-24.2012.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	TO00005306 - EDVANIA PEREIRA DE SOUSA BAIA
ADVOGADO	:	TO00004718 - BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 5878-79.2013.4.01.4301  
5878-79.2013.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	:	TO00004669 - ORIVAN GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO	:	PA00028504 - KADSON NUNES DE SOUSA
ADVOGADO	:	TO00002261 - SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 6593-24.2013.4.01.4301  
6593-24.2013.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	STELA MARIS DE SOUSA SOARES
ADVOGADO	:	TO00004228 - RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE
ADVOGADO	:	TO00005177 - NAYARA C. VAZ MAIONE ALBUQUERQUE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 1516-97.2014.4.01.4301  
1516-97.2014.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO	:	TO00002891 - THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 3384-13.2014.4.01.4301

3384-13.2014.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANUEL DE FREITAS FIEL
ADVOGADO	:	TO00006723 - WILLIAN CARVALHO FRANCA
ADVOGADO	:	TO00004228 - RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 7172-35.2014.4.01.4301

7172-35.2014.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA SANTANA DE SOUSA
ADVOGADO	:	TO00007661 - LUCIANA SOUSA ARAUJO
ADVOGADO	:	TO0003691B - MARCOS AURELIO BARROS AYRES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 2248-44.2015.4.01.4301

2248-44.2015.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEUSINA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	TO00005306 - EDVANIA PEREIRA DE SOUSA BAIA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 2560-83.2016.4.01.4301

2560-83.2016.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA SOUSA DA LUZ
ADVOGADO	:	TO0001092A - ORLANDO RODRIGUES PINTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Consoante autorização contida no artigo 203, § 4º, do CPC e Portaria nº. 5410280, de 10/01/2018, intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos e autorização para vista/carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA-JEF ADJ 1ª ARAGUAÍNA

Juiza Titular	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
Dir. Secret.	:	THIAGO ABAS DE MORAES REGO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
---------------	---	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3914-75.2018.4.01.4301

3914-75.2018.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO MONTEIRO DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO	:	TO0005816B - FERNANDA MESQUITA FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Serve a presente publicação para INTIMÁ-LO(A) DA DECISÃO proferida no processo acima indicado. Os autos do referido processo são físicos, contudo, a íntegra da decisão objeto desta intimação está disponível para consulta no site oficial do TRF - 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) - ao inserir os dados para a consulta processual, selecionar a Subseção Judiciária de Araguaína). Os autos do processo estão à disposição da parte intimada na sede da Subseção Judiciária de Araguaína, localizada na Av. José de Brito Soares, Quadra M-12, Lote 05, Setor Anhanguera, Araguaína/TO, CEP: 77818-530 - Telefone (63) 2112-8200."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA-JEF ADJ 1ª ARAGUAÍNA

Juiza Titular	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
Dir. Secret.	:	THIAGO ABAS DE MORAES REGO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7370-09.2013.4.01.4301  
7370-09.2013.4.01.4301 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA CANDIDA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO	:	TO00002915 - LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO	:	TO00005383 - MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	TO00005109 - JOAO JOSE DUTRA NETO
ADVOGADO	:	TO00005037 - ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO
ADVOGADO	:	TO00002621 - ANDRE FRANCELINO DE MOURA
ADVOGADO	:	TO00005613 - MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY
ADVOGADO	:	TO00007984 - LIDIANY CASTRO TORRES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"Desarquive-se o processo.

Considerando que o valor referente à Requisição de Pequeno Valor nº 708/2016 (fls. 51/52) foi transferido para a Conta Única do Tesouro Nacional, conforme determina a Lei 13.463/2017 (fl. 58), defiro o pedido de fl. 55.  
Expeça-se nova RPV tão somente para MARIA CÂNDIDA ALVES DE MIRANDA, pois o valor referente aos honorários contratuais já foi sacado pelo advogado da parte autora, conforme documento de fl. 61.  
Após o comprovante de saque, retornem-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 106-62.2018.4.01.4301  
106-62.2018.4.01.4301 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	DELMAR CARNEIRO PESSOA JUNIOR
REU	:	UNIAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"Desarquive-se o processo.

Dou-me por ciente da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 3-91.2018.4.01.9436 (fl. 40).  
Retornem-se os autos ao arquivo."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

**Turma Recursal - SJTO**

Dir. Secret.	: MARIA APARECIDA MOREIRA
--------------	---------------------------

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. GABRIEL BRUM TEIXEIRA
---------------	-----------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1067-71.2016.4.01.4301  
1067-71.2016.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: FABIO SOUSA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	: TO00005551 - MARIANE SANTOS
ADVOGADO	: GO00028719 - MORGANA KELLY SILVA
RECDO	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

Numeração única: 2481-70.2017.4.01.4301  
2481-70.2017.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: - ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
RECDO	: RUFINA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO	: TO00005280 - PAULO AFONSO DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO	: TO00007557 - RAYANE ANDRESSA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO	: TO00001753 - MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

Numeração única: 1621-69.2017.4.01.4301  
1621-69.2017.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: UNIAO
PROCUR	: - LEONARDO TARRAGO RODRIGUES
RECDO	: ANTONIO GOMES FERREIRA
ADVOGADO	: TO0004739A - SAMIRA VALERIA DAVI DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

Numeração única: 2324-63.2018.4.01.4301  
2324-63.2018.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MAURO CESAR CARVALHO MOURA
ADVOGADO	: TO00007756 - MARIA BEATRIZ DE SOUSA MOURA
RECDO	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

Numeração única: 2296-29.2017.4.01.4302  
2296-29.2017.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	: GEROLINO ARAUJO BARRETO
ADVOGADO	: MS0003415A - ISMAEL GONCALVES MENDES
RECDO	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) dar provimento ao recurso.

Numeração única: 1114-11.2017.4.01.4301  
1114-11.2017.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	TO00006552 - WANDRE DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	TO00006055 - JAIRO BARROS DUARTE
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA
ADVOGADO	:	TO0004772B - RENATA VASCONCELOS DE MENEZES
ADVOGADO	:	TO0008249A - HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	TO0006515A - SERVIO TULIO DE BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) acolher os embargos declaratórios opostos pelo autor e deferir o benefício da justiça gratuita.

Dir. Secret.	: MARIA APARECIDA MOREIRA
--------------	---------------------------

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA
---------------	---------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3494-70.2018.4.01.4301  
3494-70.2018.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - LEANDRO SOEIRO UBALDO
RECDO	: JOSE DE ALENCAR ALMEIDA
ADVOGADO	: TO00003470 - ORLANDO DIAS DE ARRUDA
ADVOGADO	: TO00005464 - WILIAM CARLOS DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... NEGÓ SEGUIMENTO ao incidente de uniformização.

Numeração única: 2311-61.2018.4.01.4302  
2311-61.2018.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	: - ANDREIA ITACARAMBY DE ALMEIDA
RECDO	: ROSSICLEA PONCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: TO00000489 - JOSE TITO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... NEGÓ SEGUIMENTO ao incidente de uniformização.

Numeração única: 3300-12.2014.4.01.4301  
3300-12.2014.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: VALDISSO GOMES DE MACEDO
ADVOGADO	: TO00005097 - KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... NEGÓ SEGUIMENTO ao incidente de uniformização.

Numeração única: 1412-66.2018.4.01.4301  
1412-66.2018.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: FRANCISCA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: TO00006697 - THELMA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: TO00006699 - RUBENS ARAUJO DA SILVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... NEGÓ SEGUIMENTO ao incidente de uniformização.

Numeração única: 2245-21.2017.4.01.4301  
2245-21.2017.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: SATURNINO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO	: TO00004669 - ORIVAN GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO	: TO00002261 - SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... NEGÓ SEGUIMENTO ao incidente de uniformização.

Numeração única: 1609-91.2013.4.01.4302  
1609-91.2013.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARINA ALVES TAVARES
ADVOGADO	:	TO00000935 - CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE
ADVOGADO	:	TO00002743 - OLEGARIO DE MOURA JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... Determino a remessa dos autos à TNU.

Numeração única: 10987-11.2012.4.01.4301  
10987-11.2012.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- FABRICIO DUARTE ANDRADE
RECDO	:	LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	TO00005097 - KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES
ADVOGADO	:	TO00006719 - ANTONIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... Determino a remessa dos autos à TNU.

Numeração única: 1411-78.2018.4.01.4302  
1411-78.2018.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CONCEICAO NEPOMUCENO MOREIRA
ADVOGADO	:	TO00001858 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... Determino a remessa dos autos à TNU.

Numeração única: 2479-63.2018.4.01.4302  
2479-63.2018.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- RODRIGO BORGES BIVAR
RECDO	:	JOSE ROBERTO RIBEIRO BUENO
ADVOGADO	:	TO00005960 - RAFAELLA DIAS FERREIRA BORGES
ADVOGADO	:	TO00001302 - SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... Determino a remessa dos autos à TNU.

Numeração única: 2605-16.2018.4.01.4302  
2605-16.2018.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- LEANDRO SOEIRO UBALDO
RECDO	:	LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
RECDO	:	VALDEMAR RODRIGUES
ADVOGADO	:	TO00001858 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	TO00005293 - RICARDO DE QUEIROZ GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
... Determino a remessa dos autos à TNU.

Numeração única: 3502-83.2014.4.01.4302  
3502-83.2014.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- LUCAS PEREIRA VIEIRA

RECDO	:	MARIA LOUCA RODRIGUES
ADVOGADO	:	TO00004130 - ARIANE DE PAULA MARTINS TATESHITA
ADVOGADO	:	TO00004637 - LUANA BERGAMIN DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) NEGO SEGUIMENTO ao recurso extraordinário.

Numeração única: 742-62.2017.4.01.4301  
 742-62.2017.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE MOURA SANTANA
ADVOGADO	:	TO00003480 - MARCIO UGLEY DA COSTA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) NÃO ADMITO o pedido de uniformização de jurisprudência.

Numeração única: 2278-71.2018.4.01.4302  
 2278-71.2018.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- THYCIANE MAIA BRANDAO
RECDO	:	LUCILENE DA SILVA RABELO
ADVOGADO	:	TO00008015 - HAYLLA COELHO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	TO00008012 - AFLA DOS PRAZERES CARVALHO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) NÃO ADMITO o pedido de uniformização de jurisprudência.

Numeração única: 4207-16.2016.4.01.4301  
 4207-16.2016.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	AREOLITA APARECIDA MARTINS DE BRITO
ADVOGADO	:	TO00007756 - MARIA BEATRIZ DE SOUSA MOURA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) NÃO CONHEÇO do recurso especial interposto pela parte autora.

Numeração única: 1746-68.2016.4.01.4302  
 1746-68.2016.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FRANCISCO NERES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	TO0003407A - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
ADVOGADO	:	TO00004186 - CAROLINE ALVES PACHECO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) Determino a remessa dos autos ao STF.

Dir. Secret.	: MARIA APARECIDA MOREIRA
--------------	---------------------------

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA
---------------	---------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2721-64.2014.4.01.4301  
2721-64.2014.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: RAIMUNDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO	: TO00003470 - ORLANDO DIAS DE ARRUDA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Determino a remessa dos autos ao Relator originário.

Numeração única: 345-37.2016.4.01.4301  
345-37.2016.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE VIEIRA DA PENHA
ADVOGADO	: TO00003470 - ORLANDO DIAS DE ARRUDA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Determino a remessa dos autos ao Relator originário.

Numeração única: 7377-64.2014.4.01.4301  
7377-64.2014.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: IRACY FERREIRA LIMA
ADVOGADO	: TO00004052 - RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Determino a remessa dos autos ao Relator originário.

Numeração única: 2190-07.2016.4.01.4301  
2190-07.2016.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - RODRIGO BORGES BIVAR
RECDO	: EDILSON LEITE ARANTES
ADVOGADO	: TO00002893 - GASPAS FERREIRA DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Determino a remessa dos autos ao Relator originário.

Numeração única: 3379-88.2014.4.01.4301  
3379-88.2014.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	: PEDRO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: TO00005097 - KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Determino a remessa dos autos ao Relator originário.

Numeração única: 348-89.2016.4.01.4301  
348-89.2016.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JACIRA CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO	:	TO00003470 - ORLANDO DIAS DE ARRUDA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) Determino a remessa dos autos ao Relator originário.

Numeração única: 3904-31.2018.4.01.4301  
3904-31.2018.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PETRONIO ERNESTO FERNANDES
ADVOGADO	:	MS0003415A - ISMAEL GONCALVES MENDES
RECDO	:	FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) verifico que não há incidente de uniformização interposto pela parte autora. A peça de fls. 153/164 refere-se às contrarrazões, em duplicidade, ao incidente manejado pela FUNASA (fls. 127/138).  
Assim, cumpra-se a detreminação para o sobrestamento do feito (fl. 52).

Numeração única: 1097-35.2018.4.01.4302  
1097-35.2018.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DJALMA JOSE RIBEIRO
ADVOGADO	:	MS0003415A - ISMAEL GONCALVES MENDES
RECDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) determino a suspensão do feito até a decisão que vier a ser proferida pela TNU.

Numeração única: 1098-20.2018.4.01.4302  
1098-20.2018.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ALENIR DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	:	MS0003415A - ISMAEL GONCALVES MENDES
RECDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) determino a suspensão do feito até a decisão que vier a ser proferida pela TNU.

Numeração única: 1887-22.2018.4.01.4301  
1887-22.2018.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDSON LUSTOSA FRANCA
ADVOGADO	:	MS0003415A - ISMAEL GONCALVES MENDES
RECDO	:	FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) determino a suspensão do feito até a decisão que vier a ser proferida pela TNU.

Numeração única: 1881-15.2018.4.01.4301  
1881-15.2018.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAQUIM PEREIRA FILHO
ADVOGADO	:	MS0003415A - ISMAEL GONCALVES MENDES
RECDO	:	FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
(...) determino a suspensão do feito até a decisão que vier a ser proferida pela TNU.

Numeração única: 4393-68.2018.4.01.4301  
4393-68.2018.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MS0003415A - ISMAEL GONCALVES MENDES

RECDO	:	FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
-------	---	-------------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) determino a suspensão do feito até a decisão que vier a ser proferida pela TNU.

Numeração única: 1922-84.2015.4.01.4301  
 1922-84.2015.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	TO00003470 - ORLANDO DIAS DE ARRUDA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) determino a suspensão do feito até decisão que vier a ser proferida pelo STJ (REsp 1.381.734/RN).

Numeração única: 955-02.2016.4.01.4302  
 955-02.2016.4.01.4302 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS
PROCUR	:	- PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA
RECDO	:	ONEIDE CLARO DE ASEVEDO
DEF. PUB	:	- MATHEUS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) verifico que o Supremo Tribunal Federal, no RE 1.140.005 RG/RJ, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Determino a suspensão do feito até a decisão que vier a ser proferida na instância superior.

Numeração única: 6960-14.2014.4.01.4301  
 6960-14.2014.4.01.4301 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00131361 - FERNANDA BATISTA MATTOS
RECDO	:	JOSEFA NUNES LIMA
ADVOGADO	:	TO00001858 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
 (...) para intimar a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pelo IMPAR às fls. 80/147, bem como sobre a manifestação do INSS às fls. 149/151, no prazo de 5 (cinco) dias.